

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

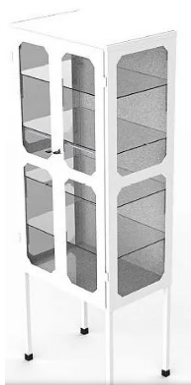
Item	Material/Serviço	Imagem ilustrativa	Unid. medida	Quantidade
1	10515 - Refrigerador Duplex (CATMAT: 470946) - 450 Lts Capacidade Refrigeração: 450 L Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A" Tipo: Vertical		Unidade	2
2	10516 - Refrigerador Duplex (CATMAT: 392060) - 341 Lts Capacidade Refrigeração: 341 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A" Tipo: Vertical		Unidade	2
3	10517 - Cadeira Escritório (CATMAT: 235850) Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintado Tipo Base: Giratório Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Sem Braços Regulagem Vertical: Com Regulagem Cor: Preta Características Adicionais: Com Rodízios Acabamento Superficial Estrutura: Pintura		Unidade	10
4	10518 - Mesa (CATMAT: 611790) - Birô em L Material Estrutura: Madeira Mdf Material Tampo: Madeira Mdf Material Borda: Pvc Cor: Cinza Comprimento: 1600 MM Largur: 120 CM Altura: 0,75 M Espessura Tampo: 25 MM Formato: Em "L" Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Padrão Madeirado Quantidade Pés: 4 UN Formato Tampo: Em "L" Tipo Bordas: Pvc Semi-Rígido		Unidade	4
5	10519 - Mesa (CATMAT: 483354) - Birô reto Material Estrutura: Aço Material Tampo: Mdp Material Borda: Perfil Ergosoft Cor: Cinza Comprimento: 200 CM Largura: 100 CM Altura: 74 CM Espessura Tampo: 15 MM Formato: Retangular Características Adicionais: Sapatas Niveladoras Tipo Bordas: Arredondadas		Unidade	10
6	10520 - Armário Copa/Cozinha (CATMAT 285293) 7Material: Aço Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Pintado Cor: Branca Quantidade Portas:		Unidade	2

	4 UN Quantidade Prateleiras: 2 UN Largura: 1,80 M Profundidade: 0,45 M Altura: 0,75 M			
7	10521 - Liquidificador (CATMAT: 247397) Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar		Unidade	4
8	10522 - Ferro Passar Roupa (CATMAT: 607777) - A Vapor Tipo: Elétrico Vapor E Spray Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Base Cerâmica Gliss Potência: 1.200 W		Unidade	4
9	10523 - Armário (CATMAT: 603852) - Arquivo em MDP Material: Mdp 25mm Tipo: Alto Com Tampo Superior Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Mdp 18mm Cor: Cerezo Leon Altura: 800 MM Largura: 500mm MM Profundidade: 100 MM Características Adicionais: Fechadura: 01 Cilindrica Com Travamento Por Lingu Quantidade Prateleiras: 5 Aplicação: Guardar Documentos		Unidade	10
10	10524 - Forno Microondas (CATMAT: 285728) Material: Aço Inoxidável Capacidade: 21 L Comprimento: 488 MM Largura: 288 MM Altura: 390 MM Potência: 800 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança Cor: Branca Peso: 12,5 KG		Unidade	4
11	10525 - Fogão Industrial (CATMAT: 393610) Material: Chapa Galvanizada Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundico Quantidade Bocas: 4 UM		Unidade	2
12	10526 - Fogão Gás (CATMAT: 482244) - 05 Bocas Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 5 UN Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático Voltagem: Bivolt V Cor: Inox		Unidade	2

13	10527 - Estante CATMAT: 367059) - em aço Material: Aço Tipo: Desmontável Altura: 2,50 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,42 M Cor: Cinza Quantidade Prateleiras: 6 UN Características Adicionais: Com Sapatas E No Mínimo 115 Kg Aplicação: Guardar Documentos		Unidade	20
14	10528 - Aparelho Telefônico (CATMAT: 452324) Tipo: Mesa Ou Parede Funções Básicas: Identificação De Chamadas Dtmf E Fsk, Viva-Voz Características Adicionais: Código Pabx, Pausa E Flash, Com Fio		Unidade	5
15	10529 - Televisor- (CATMAT: 479242) - 43 Polegadas Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto		Unidade	10
16	10530 - Cadeira Sobre Longarina (CATMAT: 478450) - 3 Lugares Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Com Braços Fixos Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto Cor Longarina: Preta		Unidade	20
17	10531 - Suporte De Videocassete / Televisao (CATMAT: 608412) Material: Aço Carbono Tipo: Parede Tamanho: Monitores De 42" A 55" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Preta Características Adicionais: Videowall		Unidade	5
18	10532 - Mesa Plástica (CATMAT: 612081) Material: Plástico Formato: Quadrado Cor: Branca Comprimento: 85 CM Largura: 85 CM Aplicação: Atividades Diversas		Unidade	50
19	10533 - Ventilador (CATMAT: 338216) - Coluna Tipo: Coluna Potência Motor: 55 W Tensão Alimentação: 220 V Material: Plástico Diâmetro: 40 CM Cor: Cinza Largura: 40 CM Altura: 130 CM Quantidade Velocidade: 3		Unidade	10

20	10534 - Cadeira Escritório (CATMAT: 608805) - Presidente Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Assento: Compensado/Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 450 X 460 MM Dimensões Encosto: 450 X 520 MM		Unidade	4
21	10535 - Gaveteiro Móvel (CATMAT: 479931) Material: Madeira Mdp Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 400 MM Largura: 470 MM Profundidade: 615 MM Características Adicionais: Com Chaves		Unidade	10
22	10536 - Cadeira (CATMAT: 287945) - Plástico sem braço Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Empilhável Tipo: Sem Braço		Unidade	100
23	10537 - Caixa Acústica (CATMAT: 450732) Tipo: Amplificada Potência: 150 W Tamanho Alto-Falante: 15 POL Tipo Tweeter: Titânio Largura: 570 MM Altura: 790 MM Profundidade: 267 MM Características Adicionais: 4 Canais De Entrada Com Controles De Volume Voltagem: 110/220 V Aplicação: Propagação Som		Unidade	4
24	10538 - Máquina Lavar Roupa (CATMAT: 325146) - 12Kg Tipo: Automática Capacidade: 12 KG Características Adicionais: Lavadora E Secadora Voltagem: 127/220 V		Unidade	6
25	10539 - Armário Aço- (CATMAT450393) - Arquivo em Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Quantidade Prateleiras: 04 UN Altura: 1,98 M Largura: 1,10 M Profundidade: 0,32 M		Unidade	50

26	10540 - Arquivo Escritório- (CATMAT: 42650) - Arquivo Morto 4 Gavetas Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes Aplicação: Pastas Suspensas		Unidade	4
27	10541 - Liquidificador Industrial (CATMAT: 431283) Material Copo: Aço Inoxidável Capacidade: 15 L Potência Motor: 1240 W Tensão Nominal: 220 V Aplicação: Industrial		Unidade	3
28	10542 - Cadeira (CATMAT: 302124) - plástico com braço Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Empilhável Tipo: Com Braço		Unidade	100
29	10543 - Bebedouro Água Garrafão (CATMAT: 401655) Material: Aço Galvanizado Tipo: Elétrico De Coluna Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: 2 Torneiras; Depósito Água E Tampo Superior Em Aço		Unidade	4
30	10544 - Fogão Gás (CATMAT: 268593) - 04 bocas Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Inmetro Características Adicionais: Isolamento Térmico, Acendimento Automático, Forno Voltagem: 110/220 V Cor: Branca		Unidade	6
31	10545 - Cadeira Com Braço- (CATMAT: 339849) - Secretária Com braço Tipo Assento / Encosto: Giratória Material Assento/Encosto: Espuma Injetada Quantidade De Pés: 05 UN Configuração Pés: Tipo Sapata Com Rodinhas Tratamento Superficial: Pés Em Metalon Pintados Na Cor Preta Cor: Preta Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Características Adicionais: Regulável		Unidade	10

32	10546 - Ventilador (CATMAT: 453641) - Mesa Tipo: Mesa Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 220 V Material: Aço Diâmetro: 50 CM Quantidade Velocidade: 3 UN		Unidade	8
33	10547 - Refrigerador Duplex – (CATMAT: 607102) – 260 Litros Capacidade Refrigeração: 260 L Tipo Portas: Fixas Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis Tipo: Vertical		Unidade	2
34	10548 - Móvel Multiuso (CATMAT: 439503) Material: Aço Tipo Tampo: Giratório Revestimento: Pintura Eletrostática A Pó Largura: 850 MM Profundidade: 600 MM Altura: 2100 MM Quantidade Prateleiras: 1 UN Aplicação: Suporte Para Televisão E Assemelhados		Unidade	4
35	10549 - Armário Vitrine (CATMAT: 272151) Material: Aço Inoxidável Material Porta: Porta Em Vidro Transparente Mín. 3mm Espessura Material Prateleiras: 3 Prateleiras Vidro Cristal C/ Mín. 3mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas C/ Fechadura Tipo Yale C/ Chaves UN Altura: 1,50 M Largura: 0,50 Profundidade: 0,40 M Características Adicionais: Estrutura Em Aço C/Cantos Arredondados Tipo Prateleiras: Prateleiras Altura Regulável Componentes Adicionais: Teto/Fundo Chapa Aço Nº20,Pés C/Ponteira Borracha		Unidade	4
36	10550 - Poltrona Reclinável (CATMAT: 272954) Material: Impermeável Cor: Bege Componentes: Braços Articulados Características Adicionais: Reforçada Para Pesos Até 250kg Acabamento: Acolchoado No Encosto,Braços E Assento Largura: 75 CM		Unidade	8

37	10551 - Poltrona Reclinável (CATMAT: 304381) Material: Pintura Esmalte Poliuretano Alta Resistência Componentes: Coleta De Sangue C/Concha Apoio Removível, Estofada Características Adicionais: Aciona Por Cilindro Pneumático Acabamento: Assento, Encosto, Pés E Braços Estofados Dimensões: Normal 1x0,70x0,46m; Reclinada 1,56x0,70x0,46m Estrutura: Leito Tubo Quadrado 25x25mm, Base Tb Redondos 32mm		Unidade	4
38	10552 - Banqueta (CATMAT: 486369) Material Estrutura: Plástico Pvc Tipo Assento: Fixo Material Base Assento: Plástico Pvc Revestimento Assento: Sem Revestimento Cor Assento: Branca Cor Estrutura: Branca Altura: 45 CM Diâmetro Assento: 32 CM Características Adicionais: Sem Encosto		Unidade	30
39	10553 - Sofá (CATMAT: 239249) Material Estrutura: Madeira Material Estofamento: Espuma Poliuretano Revestimento: Vinil Quantidade Módulos: 3 UN Cor: Preta Características Adicionais: Pés Em Alumínio Polid		Unidade	4
40	10554 - Compressor De Ar (CATMAT: 604476) Tipo: Portátil Pressão Máxima: 150 PSI Tensão: 12 V Aplicação: PNeu De Veículos E Similares		Unidade	2
41	10555 - Mesa Copa/Cozinha (CATMAT: 481142) Material Mesa: Madeira Comprimento Mesa: 2,0 M Quantidade Cadeiras: 6 UN		Unidade	2
42	10556 - Mesa Copa/Cozinha (CATMAT: 369916) Material Mesa: Madeira Cedro Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,20 M Largura Mesa: 0,80 M Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Madeira Cedro Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M.		Unidade	2

43	10557 - Cama (CATMAT: 414015) - Casal Material: Madeira Tratada Reflorestamento Tipo: Box Comprimento: 1,98 M Largura: 1,58 M Tratamento Superficial: Tecido 51% Viscose, 49% Poliéster Bordado, Pillow		unidade	4
44	10558 - Colchão (CATMAT459443) - Casal Tipo: Espuma Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência Densidade: D-45 Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Viscose Tamanho Largura X Comprimento: 1,58 X 1,98 M Tamanho Altura: 0,20 M Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)		Unidade	4
45	10559 - Cama (CATMAT: 486268) - Solteiro Material: Espuma/Tecido Poliéster Tipo: Box/Solteiro Modelo: Com Guarda Costas Espuma D20 50x88x188cm Comprimento: 1,88 CM Largura: 0,88 CM Tratamento Superficial: Tecido Características Adicionais: Pés Rosqueáveis; Suporta Até 110kg; E Altura Dos P		unidade	4
46	10560 - Colchão (CATMAT 459452) - Solteiro Tipo: Espuma Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência Densidade: D-33 Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Viscose Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M Tamanho Altura: 0,18 M Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)		Unidade	4
47	10561 - CÔMODA 6 GAVETAS Material Principal: MDP; Cor : Branco com detalhes bege; Quantidade de Gavetas : 08 Gavetas; Peso (kg) : 61; Altura (cm) : 116; Largura (cm) : 136; Altura dos Pés : 5; Suporta Até (kg) : 25; profundidade (cm) : 45.		unidade	4
48	10562 - Guarda-Roupa (CATMAT: 464238) Material: Madeira Quantidade Gavetas: 4 UN Quantidade Portas: 4 UN Altura: 2 M Largura: 2 M Profundidade: 50 CM		unidade	2

49	10563 - Aparelho Telefônico Celular (CATMAT: 607610) Modelo: Xiaomi Redmi Note 11 Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN Características Adicionais: 128 Gb, 5g, 6 Gb Ram Cor: Grafite Acessórios: Carregador Bivolt		unidade	5
50	10564 - Ventilador (CATMAT: 297315) Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Grade Removível/Controle Gradual De Velocidade Tipo Hélice: 03 Pás Diâmetro: 60 CM Cor: Branca/Preta Rotação: 1350 RPM		unidade	30
51	10565 - Máquina Lavar Roupa (CATMAT 469917) - Tanquinho Tipo: Tanquinho Automático Capacidade: 10 KG Aplicação: Doméstica Características Adicionais: Painel Mecânico, Com 6 Programas De Lavagem Voltagem: 220 V		Unidade	3
52	10510 - Sanduicheira (CATMAT 605389) Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill		Unidade	5
53	10514 - Espremedor Fruta (CATMAT 242461) Material Jarra: Acrílico Transparente Inquebrável Capacidade Jarra: 1,25 L Cor: Branca Potência: 70 WATT Voltagem: 220 V Aplicação: Doméstica Tipo Acionamento: Automático Características Adicionais: Com Porta-Fio		Unidade	2

54	10511 - Secador / Soprador (CATMAT 483788) Tipo: Portátil Material: Polímero Tensão Alimentação: 220 V Potência: 2.000 W Seletor Temperatura: 5 Características Adicionais: Com Bico E Trava Uso: Humano		Unidade	2
55	10566 - Freezer Vertical (CATMAT 608937) Capacidade: 228 L Voltagem: 220 V Cor: Branca Altura: 170 CM Largura: 65 CM Profundidade: 72 CM Características Adicionais: Controle De Temperatura Funções: Com Sistema De Degelo Do Tipo "Frost Free" Tipo Porta: Reversível Aplicação: Conservação De Alimentos Quantidade De Portas: 1		Unidade	2
56	10567 - Freezer Horizontal - (CATMAT 257547) Tipo: Horizontal Capacidade: 300 L Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Tampa Dupla Ação - Congelamento E Refrigeração		Unidade	4
57	10569 - Fritadeira (CATMAT 601738) - Tipo Fryer Material Estrutura: Aço Inoxidável Potência: 1900 W Tensão Alimentação: 220 V Capacidade: 5,5 L Características Adicionais: Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo		Unidade	2
58	Faqueiro (CATMAT 219488) - Conjunto 24 peças Material Embalagem: Papelão Material Talheres: Aço Inoxidável Material Cabo: Madeira Cor Cabo: Vermelha Quantidade Facas: 6 UN Quantidade Garfos: 6 UN Quantidade Colheres: 6 UN Quantidade Facas Sobremesa: Não Aplicável UN Quantidade Garfos Sobremesa: Não Aplicável UN Quantidade Colheres Sobremesa: Não Aplicável UN Quantidade Colheres Café: 6 UN Quantidade Colheres Chá: Não Aplicável UN		Unidade	3

	Características Adicionais: Não Aplicável			
59	Panela Pressão (CATMAT 222364) – 4,5 Litros Material: Aço Inoxidável Capacidade: 4,50 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança Características Adicionais: Revestimento Antiaderente		Unidade	2
60	Fogão Industrial (01 Boca) 1 queimador duplo de fácil reposição. 2 Registro de fechamento do gás. (instalado no fogão) 1 Boca com manipulador individual. Funcionamento à gás. Acendimento manual. Estrutura de metal aço carbono Acabamento em pintura eletrostática. Fogão: L = 380mm P = 480mm A c/ pé = 800mm A s/ Pé = 175mm Largura da grade: 30 cm Peso do fogão: 2,200 grs Pés parafusados (podem ser desmontados para transporte)		Unidade	2

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 003, de 17 de janeiro de 2023.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de novos móveis, eletrodomésticos e eletrônicos permitirá a renovação e modernização dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais adequados e confortáveis para os servidores e para os cidadãos que utilizam esses serviços.

2.2. Ambientes bem equipados são essenciais para a realização de atendimentos com qualidade e para a promoção de um ambiente de trabalho produtivo e saudável. A introdução de equipamentos modernos e funcionais contribui diretamente para a eficiência administrativa.

2.3. Equipamentos eletrônicos, são indispensáveis para a agilidade e a precisão nas atividades administrativas, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos e uma melhor prestação de contas à população.

2.4. Móveis e eletrodomésticos são necessários para a estruturação de diversos serviços públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias e outros departamentos municipais. Esses itens são essenciais para criar um ambiente propício ao aprendizado, à recuperação da saúde e ao atendimento das necessidades básicas dos cidadãos.

2.5. A aquisição de móveis e equipamentos de qualidade garante maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, gerando economia a longo prazo para os cofres públicos. Além disso, equipamentos modernos tendem a ser mais eficientes energeticamente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A compra de equipamentos eletrônicos é crucial para promover a inclusão digital da população. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da cidadania.

- 2.6. A renovação e ampliação do mobiliário e dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos suportam a implementação de políticas públicas municipais em diversas áreas, como educação, saúde, assistência social e administração. A disponibilidade desses recursos é vital para o cumprimento das metas estabelecidas e para a melhoria contínua dos serviços prestados.
- 2.7. Portanto, a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos é uma medida necessária e estratégica para o município de Viçosa/RN. Essa ação visa não apenas a melhoria das condições de trabalho dos servidores, mas principalmente o aprimoramento dos serviços oferecidos à população, garantindo maior eficiência, qualidade e sustentabilidade na administração pública municipal.
- 2.8. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que houve o surgimento de demanda nova imprescindível, necessária ao atendimento do interesse público de forma eficaz e eficiente, onde não foi possível sua previsão no PCA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:
- 3.1.1. necessidade de contratações parceladas;
- 3.1.2. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado;
- 3.1.3. contratação por mais de uma Unidade Gestora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como Um Todo

- 4.2. A Descrição da Solução como Um Todo está especificada em tópico específico contido no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4.3. Providências de Adequação

- 4.3.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.4. Contratações Correlatas ou interdependentes

- 4.4.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.
- 4.4.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

- 5.2. Os impactos ambientais a serem tratados estão especificados em tópico específico contido no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.3.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.4. Da vedação de utilização de marca/produto

- 5.4.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não será exigida amostra do objeto da presente contratação, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 Dias Corridos, de forma eventual, tendo em vista de tratar de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme requisição e/ou nota de empenho ou outro documento hábil
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
- 6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.5. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

II – Exigências de habilitação

- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

- 12.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 12.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 12.21. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 01 (um) ano.
- 12.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 12.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Habilitação técnica:

- 12.26. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa/RN, 10 de junho de 2024.

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Matrícula n.º 190.623-2
Sec. Mul. de Administração, Finanças e Planejamento
Secretário Municipal